A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1909 ,DE 17 DE junho DE 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer Cessão de Uso de uma area de Terras pertencente ao Municipio, à Ação Comunitaria Santa Maria, associação de moradores do Conjunto Residencial Santa Maria e da Vila Ursulino

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Cessão de Uso, pelo prazo de 10(dez) anos, de uma area de terras com 335,00m2, situada na rua "F", do Residencial Santa Maria, à Ação Comunitaria Santa Maria, associação de moradores do Conjunto Residencial Santa Maria e da Vila Ursulino.

Parágrafo Único - Nessa área a entidade beneficiária construirá sua sede, às suas expensas, onde prestará assistência social e jurídica à população residente na região, naquela reservando uma sala onde a Prefeitura desenvolverá atividades educacionais.

Art. 2º - Terá a entidade beneficiária o prazo de 1(um) ano para o início da citada construção, devendo concluí-la dentro de o prazo maximo de 3(três) anos, fluindo então daí o prazo da presente Concessão de Uso, que ficará sem efeito caso essas exigências não sejam atendidas.

Art. 3º - Se a instituição beneficiária, em qualquer tempo, desvirtuar as finalidades a que se propõe, em sua sede, passará essa construção, com as benfeitorias que a ela tenham sido incorporadas, a integrar o Patrimônio Municipal, sem que caiba exigir-se qualquer indenização à Municipalidade que, no caso, efetivará a imediata rescisão do Termo de Cessão de Uso correspondente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de junho de 1985

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

Publicado no Jornal "O Diário" ano [illegible] nº 881, de 03 04-85